



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 055 / 2005.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Pedro da Aldeia para o exercício de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.850, de 15 de julho de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 74.716.596,86 (Setenta e Quatro Milhões Setecentos e Dezesseis Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º - A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R\$ 74.716.596,86 (Setenta e Quatro Milhões Setecentos e Dezesseis Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.


PAULO KOBO
Prefeito
PM S.P.A.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei.
- II - realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- III - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006.

Art. 5º - Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente, em especial aqueles exigidos pela Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/00.

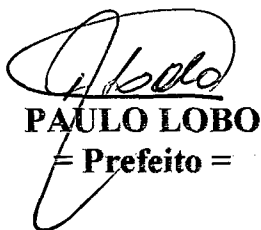
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, ____/____/2005

CIENTE

Constatou do expediente da Sessão
do Dia 03 / 11 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente


PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 15 / 12 / 2005
Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador **FRANCISCO MARCOS MOREIRA PINTO**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - R.J.

APROVADO
2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em 15 / 12 / 2005
Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

A COMISSÃO

De Justiça e Redação e Finanças
e Orçamento
Em 04 / 11 / 2005

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

PROPOSIÇÃO DE EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

Os Vereadores abaixo subscritos, na forma regimental, vêm perante Vossa Excelência, propor Emenda Supressiva ao analítico denominado QDD – Quadro de Detalhamento das Dotações, pertencente aos anexos do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2006, da lavra do Chefe do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 21, de 26 de Outubro de 2005, ficando suprimida a seguinte dotação:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Unidade: 02. 07: Secretaria de Educação

Subunidade: 02. 07. 04: Secretaria Adjunta de Cultura

Codificação Funcional Programática : 27. 812 .0028. 2. 057: Manutenção de Subvenções Desportivas

Elementos: 3350 43 Subvenções Sociais

Valor: R\$ 87,780,00

Os recursos constantes na referida dotação passam fazer parte integrante da dotação orçamentária discriminada abaixo que passa a Ter a seguinte disposição:

Órgão: 02.07: Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Unidade: 02.07: Secretaria de Educação

Subunidade: 02.07.04: Secretaria Adjunta de Cultura

Codificação Funcional Programática: 27.812.0028.2.056: Manutenção das Atividades Desportivas

Elemento: 3390 31 Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e outras

Valor: R\$ 163.780,00

Sala das Sessões (RJ), _____ de _____ de 2005

CIENTE

Constatou o expediente da Sessão
do Dia 25/12/05

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

Francisco Marcos Moreira Pinto

-Presidente-

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 25/12/05

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 25/12/05

Francisco Marcos Moreira Pinto
Presidente